

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO Nº 018/2015 – HUGO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE GESTÃO ESTRATÉGICA que entre si celebram, de um lado, **INSTITUTO GERIR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.963.977/0001-19, localizado à Rua 89, Qd F29, Lt 58, s/nº, Setor Sul, Goiânia (GO), neste ato representado por seu Presidente **Eduardo Reche de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1SSP/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.921.792/0001-17, com sede na Avenida Paulista, 509, 17º andar, conj. 1706/14-CEP:01311-910-São Paulo - SP, neste ato representada por seus sócios administradores **AFONSO JOSÉ DE MATOS**, brasileiro, casado, técnico de administração C.R.A SP nº 8424 A, documento de identidade nº 28.310.958-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 103.029.990-00 e **MARIA DA CONCEIÇÃO DAS NEVES DE MATOS**, brasileira, casada, professora, documento de identidade nº 4.321.436-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 074.105.708-57, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, à Av. José Galante, 224-2º andar -Morumbi-CEP:056442-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 28 de abril de 2015, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE GESTÃO ESTRATÉGICA** na unidade do Hospital de Urgências de Goiânia - HUGO.
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª do presente contrato, passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2. *A referida contratação considera-se prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses com termo inicial em 28.04.2016 e termo final em 27.04.2017, podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de aditivos até 60 (sessenta) meses.*

3. Considerando o reajuste do valor total do contrato em 11,91%, a cláusula 6ª do presente instrumento contratual, passará, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6. *O valor aqui pactuado pelos serviços prestados pela CONTRATADA, descritos na Cláusula 1.1, será de R\$ 17.990,15 (dezesete mil e novecentos e noventa reais e quinze centavos) mensais, podendo haver variação em decorrência da prestação das situações descritas na Cláusula 6.5.*



4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 28 de abril de 2016.



EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR

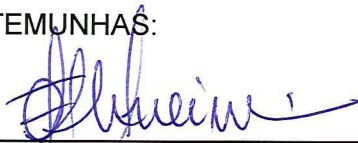


AFONSO JOSÉ DE MATOS
PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S/S LTDA

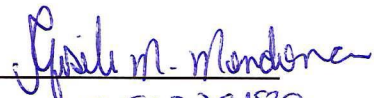


MARIA DA CONCEIÇÃO DAS NEVES DE MATOS
PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S/S LTDA

TESTEMUNHAS:



NOME: **Gisele Ferreira Ale Ancim**
CPF: RG 23.694.473-3
CPF 152.882.918-29



NOME: **Gisele Miguel Mendonça**
CPF: 005.503.751/80
Controladora Júnior
Instituto GERIR

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO Nº 012/2015 – HUTRIN

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE GESTÃO ESTRATÉGICA que entre si celebram, de um lado, **INSTITUTO GERIR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.963.977/0001-19, localizado à Rua 89, Qd F29, Lt 58, s/nº, Setor Sul, Goiânia (GO), , por sua filial: **GERIR - ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TRINDADE/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0006-23, localizada na Rua Maria Pedro de Oliveira, SN, Jardim Primavera, Trindade (GO) - CEP 75.380-000, neste ato representado por seu Presidente **Eduardo Reche de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1 SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.921.792/0001-17, com sede na Avenida Paulista, 509, 17º andar, conj. 1706/14-CEP:01311-910-São Paulo - SP, neste ato representada por seus sócios administradores **AFONSO JOSÉ DE MATOS**, brasileiro, casado, técnico de administração C.R.A SP nº 8424 A, documento de identidade nº 28.310.958-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 103.029.990-00 e **MARIA DA CONCEIÇÃO DAS NEVES DE MATOS**, brasileira, casada, professora, documento de identidade nº 4.321.436-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 074.105.708-57, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, à Av. José Galante, 224-2º andar -Morumbi-CEP:056442-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 28 de abril de 2015, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE GESTÃO ESTRATÉGICA** na unidade do Hospital de Urgências de Trindade - HUTRIN.
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª do presente contrato, passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:


CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2. A referida contratação considera-se prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses com termo inicial em 28.04.2016 e termo final em 27.04.2017, podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de aditivos até 60 (sessenta) meses.

3. Considerando o reajuste do valor total do contrato em 11,05%, a cláusula 6ª do presente instrumento contratual, passará, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6. O valor aqui pactuado pelos serviços prestados pela CONTRATADA, descritos na Cláusula 1.1, será de R\$ 5.996,72 (cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta

M

§

e dois centavos) mensais, podendo haver variação em decorrência da prestação das situações descritas na Cláusula 6.5.

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 28 de abril de 2016.



EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR



AFONSO JOSÉ DE MATOS
PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S/S LTDA

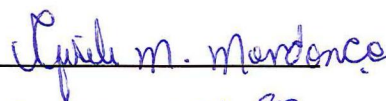


MARIA DA CONCEIÇÃO DAS NEVES DE MATOS
PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S/S LTDA

TESTEMUNHAS:



NOME: **Gisele Ferreira Ale Ancim**
CPF: RG 23.694.473-3
CPF 152.882.910-00



NOME: **Gisele Miguel Mendonça**
CPF: 005503751-80
Gisele Miguel Mendonça
Controladora Júnior
INSTITUTO GERIR